

LEI Nº 2271/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ARVORES FRUTIFERAS AO LONGO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de maio de 2009, conforme autógrafa nº 013/2009, de 05 de maio de 2009, o Projeto de Lei nº 002/2009 de autoria do Legislativo, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- O plantio de arvores frutíferas, será desenvolvido ao longo das estradas vicinais do município de Catiguá.

Parágrafo Único – O plantio e a conservação das arvores será feito por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, com o auxílio da Prefeitura Municipal de Catiguá, e supervisionada pela Diretoria do Meio Ambiente, Diretoria de Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento e Diretoria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal estimulara a doação de mudas ou sementes, vedada a compra.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Catiguá poderá firmar parceria com Horto Florestais, Viveiros de Mudas, Usinas da Região e ONGs ou a critério, para o fornecimento gratuito de mudas ou sementes.

Art. 3º - **Os** frutos serão colhidos pela comunidade que desejar consumi-los.

Art. 4º - Fica extremamente proibida a venda ou comercialização, de qualquer tipo de fruta, que venha a ser colhido.

Art. 5º - Nos pés de fruta serão fixadas diversas placas com os dizeres: “Colher somente quando estiver maduro”, “Quando estiver maduro será muito mais gostoso”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de maio de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa